Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXRU X54YQ WHJZY TK7S3

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Atendimento das 12:00 às 18:00 Av. Pedro Basso, 1.001 - Fórum - Pólo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3308-8118 - Celular: (45) 3308-8118 - E-mail: fozdoiguacu2varadafazendapublica@tjpr.jus.br

Processo: 0001017-23.2024.8.16.0030
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Multa
Valor da Causa: R$3.016,11
Exequente(s): • Município de Foz do Iguaçu/PR (CPF/CNPJ: 76.206.606/0001-40)
Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro - FOZ DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.851-340
Executado(s): • ABRAMAQ COM E REPR DE ABRASIVOS E MAQUINAS (CPF/CNPJ: 79.576.237/0001-75)
Travessa Hugo Freitas, 50 - Vila Portes - FOZ DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.865-420

TERMO DE PENHORA DE IMÓVEL

1. Nesta data, em Secretaria, por determinação do Juízo, lavra-se o presente TERMO DE PENHORA do bem a seguir descrito:

> ***IMÓVEL*** *descrito na* ***MATRÍCULA nº 35.884*** *do* ***1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU-PR****, cuja integra pode ser consultada no* ***evento 23.2*** *destes autos, de* ***propriedade de*** ABRAMAQ COM E REPR DE ABRASIVOS E MAQUINAS***(executado)***.

2. Ausente qualquer comando judicial em contrário, fica consignado que atuará como **depositário** o próprio executado, pelo que remeto os autos ao Depositário Público para o fim de mera ciência e registro da constrição realizada (Código de Normas, itens 3.14.4 e seguintes).
3. O presente servirá de **OFÍCIO** para fins de **REGISTRO DA PENHORA** supracitada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Para tanto, deve Cartório de Registro de Imóveis responsável fazer o registro e emissão nova matrícula atualizada com a comprovação do registro independentemente do recolhimento de custas, encaminhando a devida cotação das custas (boleto) para cobrança do vencido, ao final do processo, conforme preconiza o art. 91 do CPC/2015.
4. O presente servirá de **MANDADO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**, a ser realizado pelo Avaliador Público, com base nas informações supra referidas.
5. O presente servirá de **MANDADO DE INTIMAÇÃO**, para que o Oficial de Justiça designado, por ordem deste Juízo, e caso o executado não tenha advogado constituído (em havendo advogado constituído, a intimação se fara eletronicamente através deste), proceda a **INTIMAÇÃO** da parte **executada** e de seu cônjuge dos termos da **PENHORA** acima indicada e da **AVALIAÇÃO** anexa, para, querendo, no prazo de trinta (30) dias, oferecer Embargos à Execução, na forma do artigo 16 da Lei 6830/80.
Foz do Iguaçu/PR, 13 de setembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE (PROJUDI)

LEANDRO SCHUMANN - Técnico Judiciário - ***Por ordem do MM. Juiz de Direito***

– Estagiário(a) de Direito:

Felipe Rios Goncalves Vieira